



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 14 de janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 4712 – Decreto nº 016 de 14/01/2021.

---

# DECRETO Nº 016/2021

“Altera o Decreto nº 30, de 04/03/2020, e dá outras providências.”

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993), em seu art. 22, dispõe que “Entende-se por Benefício Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”, cabendo ao Município o custeio e concessão destes;

Considerando que a Lei nº 6.307, de 14/12/2007, dispõe em seus arts. 7º e 8º, sobre as situações de vulnerabilidades temporárias por advento de riscos, perdas, e danos à integridade pessoal e familiar, que assegure em casos de calamidade pública, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia;

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018, pág. 41), indica que os riscos e danos decorrentes da falta de domicílio caracterizam vulnerabilidade temporária, porquanto, desta forma, cabe a concessão deste benefício eventual, visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social, sendo necessário observar que a ausência temporária de residência, no campo da política de Assistência Social, busca-se garantir a segurança de sobrevivência do SUAS de forma provisória, por período especificado em regulamento local, e não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de habitação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.618/2017, que dispõe em seu art. 3º, inciso XI, sobre o auxílio para pagamento de aluguel para pessoa desabrigada, por motivo de catástrofe da natureza ou que se encontre residindo em imóvel próprio com risco desabamento, devidamente constatado pelo órgão público competente;

Considerando que com a edição do Decreto Municipal nº 32/2019, editado em decorrência de cláusula contratual decorrente do convênio firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Caratinga, convênio este fiscalizado e auditado pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que cumpridos os requisitos legais, as famílias ora contempladas com o Benefício Eventual de auxílio pecuniário para pagamento de Aluguel Social previsto no Decreto nº 030/ 2020 tais famílias serão incluídas em programa habitacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Pecuniário para Pagamento de Aluguel Social, previsto no artigo 3º, do Decreto nº 30/2020, até 04 de junho de 2021, garantido enquanto Política de Assistência Social a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas pelas fortes chuvas de janeiro de 2020.

Art. 2º Até que seja finalizado o processo de acesso ao Programa Habitacional previsto no Decreto Municipal nº 032/2019, as famílias serão acompanhadas sistematicamente pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e quando necessário pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em concomitância com a equipe da rede intersetorial, em especial o Departamento de Habitação do Município.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 04/09/2020.

Caratinga-MG, 14 de dezembro de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal